



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara para apreciação do **Projeto de Lei 55/2025**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL MUNICIPAL**.

O objeto da concessão é um trator cortador de grama, marca Toyota, 19 HP, a gasolina, registrado no Patrimônio Municipal sob o nº 59.103 - nota fiscal de nº000.003.542.

A concessão será feita à Associação de Moradores do Bairro São Sebastião, com a finalidade de atender à comunidade local, especificamente na manutenção do campo de futebol utilizado pela sociedade.

Os principais pontos do projeto são:

Prazo da concessão: 10 anos, podendo ser renovado se atendidas as cláusulas contratuais.

Ônus para o município: Nenhum. Todas as despesas de remoção e manutenção do bem serão de responsabilidade da entidade beneficiária.

Cláusula de reversão: O bem retornará ao município em caso de: desvio de finalidade; transferência do bem a terceiros e, inadimplência de cláusulas do termo de concessão.

Além disso, foi anexado ao projeto o Convênio nº 37/2023, celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o Município, que viabilizou a aquisição do cortador de grama.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Constitucionalidade e Legalidade

A concessão de uso de bens públicos está prevista em Lei, sendo uma medida permitida quando há interesse público justificado. Além disso, a Constituição Federal assegura aos municípios a autonomia para dispor sobre seus bens, conforme o artigo 30, inciso I e no Art. 16, III, da Lei Orgânica do Município.

O projeto atende aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, não havendo vício de





inconstitucionalidade ou ilegalidade.

2. Interesse Público e Justificativa

A destinação do bem para a manutenção do campo de futebol da comunidade reforça o caráter de utilidade pública e interesse social, promovendo o esporte e o lazer local. O prazo de 10 anos, com possibilidade de renovação, garante a continuidade do serviço sem comprometer o patrimônio público.

Além disso, a inclusão da cláusula de reversão assegura que o município não perderá o controle do bem, podendo reavê-lo caso ocorra qualquer descumprimento contratual.

3. Impacto Financeiro

O projeto não gera custos diretos ao município, pois a remoção e manutenção do equipamento serão de responsabilidade exclusiva da associação beneficiária. Além disso, a aquisição do bem foi viabilizada por meio do Convênio nº 37/2023, não impactando o orçamento municipal.

A proposição encontra guarida no Art. 16, III, da Lei Orgânica do Município:

“Art. 16. Ao Município compete privativamente, na forma da Constituição Federal, dispor sobre assuntos de interesse local, considerando-se entre outros, os seguintes:

III - Editar suas leis e expedir todos os atos relativos aos assuntos de interesse local”.

III – CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos constitucional, jurídico e financeiro, a Comissão de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 55/2025, por entender que atende ao interesse público, respeita os princípios da administração pública e não compromete os cofres municipais.

É o parecer.

Sala das Comissões Permanentes, 03 de abril de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Vereador Relator

FABIANO OST
Membro

Comissão de Constituição e Justiça





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

ROBSON CRUZ
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003400320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em 04/04/2025 12:36

Checksum: **81DE41415A521941D454DB58DB6B032259C72035DDF221AE4E8F1402041A5281**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em 04/04/2025 12:39

Checksum: **8A68872D0142443005B04CBB4E4629223C80EC941E84B46CC2644F510D4BFC2F**

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em 04/04/2025 12:46

Checksum: **A734699489E091B1ECFB083DB9478C4944822E6DE61630662DAC012768C7E963**

